



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

LEI Nº 659, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Cria o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE LEGISLATIVO** e altera o nível salarial do cargo de provimento Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, existente na estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE LEGISLATIVO, Nível Salarial PL.CC.II**, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tracunhaém-PE.

§ 1º - Compete ao Diretor de Transporte Legislativo:

I - dirigir e executar os trabalhos de condução e deslocamento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal, em suas atividades administrativas, operacionais, políticas, institucionais e legislativa;

II - Monitorar e zelar pelos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Tracunhaém;

III - Dirigir a execução dos trabalhos de manutenção, conserto, reparo conservação, limpeza e abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal;

IV - Executar, planejar e exercer as atividades correlatadas ao serviço de transporte, locomoção e deslocamento para atender as necessidades da Mesa Diretora, Parlamentares, funcionários e das atividades administrativas da Câmara Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de Diretor de Transporte tem por requisito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

- a) experiência profissional reconhecida;
- b) possuir, Carteira de Habilitação com Categoria "B", no mínimo.
- c) possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** existente na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tracunhaém, de que trata a Lei Municipal nº 525/2017 e 601/2022, passar a ter nível **salarial PL.CC.IV**, com vencimentos básicos fixados em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais.

ART. 3ª - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações específicas consignados no orçamento a vigorar.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tracunhaém/PE, 05 de março de 2024.

Gabinete do Chefe do Executivo

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
PREFEITO